



Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 121/2.024

Relatório

O Projeto de Lei n.º 121/2.024, que “**Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal à Empresa MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.**”, de autoria do Prefeito Municipal, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, o referido Projeto visa obter autorização legislativa para que o Poder Executivo, de acordo com o Protocolo de Intenções (n° 2024017451) aprovado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, possa conceder o uso ou a doação com encargo de terreno público municipal à empresa MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 43.183.382/0001-49 com sede atualmente atualmente na Rua 79, s/n°, Quadra 04, Lote 11, Loteamento Marcone, no município de Catalão, Goiás, com atuação no ramo de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e afins, parte da área da Matrícula 43.143, caracterizada como a V área, localizada na rua M-17, lado ímpar, no Loteamento

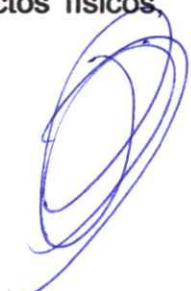
Residencial Portal do Lago II, com área total de 1.823,15 m², com as seguintes medidas e confrontações:

Pela frente mede 35,00 metros e confronta com a Rua "M-17", lado ímpar; na linha do fundo mede 35,49 metros em dois segmentos de: 17,38 metros e daí segue por 18,11 metros e confronta com a propriedade de Wanda dos Santos Teixeira e Outros; pelo lado direito mede 54,18 metros e confronta com a outra parte da Área Pública Municipal n° 10, com designação de Uso Público (2ª área do referido Decreto); e pelo lado esquerdo mede 52,87 metros e confronta com área UPM - 09 - Área Verde.

Assim, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar o terreno em questão, e averbar junto ao CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área desafetada.

Destarte, as construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data do Termo Público de Concessão, devendo ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data. Nos casos em que não houver infraestrutura no imóvel concedido, o prazo estipulado para o início das obras será contado a partir da data de conclusão das infraestruturas básicas necessárias ao funcionamento da empresa, tais como pavimentação, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Conforme Laudo de Avaliação do Imóvel emitido pelos membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto n° 2060 de 19 de maio de 2023, o imóvel situado no Loteamento Portal do Lago 11, situado na Rua M-17, denominado área 01, com uma área de 1.823,15m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Catalão/GO, foi avaliado em R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais). Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.



A iniciativa justifica-se como um incentivo para atender à principal necessidade da população: o aumento da oferta de empregos. Para isso, é essencial a instalação de novas empresas ou a ampliação das existentes no município, com o objetivo de gerar mais oportunidades de trabalho. Destaca-se ainda a importância de gerar novos empregos e melhorar a qualidade de vida da população, contribuindo assim para a redução da desigualdade social.

O projeto também visa atrair novas empresas comerciais, industriais ou prestadoras de serviços, o que não só aumentará o número de empregos, como também melhorará a arrecadação de ICMS e ISS para o Município de Catalão.

Posto Isso, com a concessão de áreas de terreno público o município de Catalão visa atrair novas empresas, fomentando a criação de novos empregos, e, conseqüentemente aumentando à arrecadação municipal. O Projeto supramencionado está em consonância com o § 6º do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.499/17, e com o art. 44, Inc. VII, da LOM nº 845/1990.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 121/2.024.

Catalão (GO), 11 de dezembro 2.024.



Vereador

Gilmar Antônio neto

Relator



VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador

Higor Gomes Pires Bueno
Vogal